LEI Nº 829 DE 19 DE MAIO DE 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
HELIODORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO-LEI Nº 26 DE 04 DE maio DE 1.993

APROVADO
EM 1ª DISCUSSÃO
EM 17 / 05 / 93
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM MUNICÍPIOS VIZINHOS"

A CÂMARA MUNICIPAL de Heliodora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART.1º).....FICA o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de Cooperação Mútua com os Municípios Vizinhos, visando o desenvolvimento urbano, conservação e manutenção de estradas municipais.

ART.2º).....PARA atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados recursos da dotação própria do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

ART.3º).....REVOGADAS as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, Estado de Minas Gerais, ___ de _____ de 1.993

APROVADO
EM 2ª DISCUSSÃO
EM 19 / 05 / 93.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

JOSÉ DAMASCENO FERREIRA
Prefeito Municipal.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contem.

JOSÉ DAMASCENO FERREIRA
Prefeito Municipal.